



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2026.009/FMMA
Processo Administrativo nº 42/2026.

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, MENOR PREÇO POR ITEM NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023-REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 26/06/2026.

Horário: 08:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 23/06/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EP'IS, EQUIPAMENTOS, ISUMOS E FERRAMENTAS PARA USO DE BOMBEIROS/BRIGADISTAS, CONFORME CONVÊNIO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE Nº 26/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 986896, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. ~~O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume~~
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as condições de participação, habilitação e impedimentos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Há itens para a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Considerando que os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, estão com valor estimado dos referidos itens que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. A participação no certame é exclusiva para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que possuam qualificação jurídica, fiscal e social, trabalhista e econômico-financeira, e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado, assegurando o cumprimento do valor da proposta pelo período de sua vigência, devendo, quando solicitado na fase de apresentação das propostas, comprovar a prestação de garantia de proposta correspondente a um por cento do valor total da proposta apresentada pelo licitante, restrita aos itens ou lotes para os quais estiver concorrendo, com validade mínima de noventa dias após o término da validade da proposta.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de participação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.3 e 4.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.11.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 5.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 5.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

- 5.11.** Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 5.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 5.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a NOVENTA dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para
Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que:

8.16.1. conter vício insanável;

8.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. _

8.19.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.19.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. (quando for o caso)

8.19.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.19.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.19.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.19.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.22.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A verificação de eventual registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522/2002, quando cabível, será realizada pela Administração exclusivamente como consulta administrativa, não constituindo documento de habilitação a ser apresentado pelo licitante.

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

9.8.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

9.8.11. Alvará Municipal de localização;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \text{Passivo Circulante}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.10.6.1. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.11.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.11.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.11.1.3. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. As certidões constantes nos itens 9.9.3. e 9.9.6, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

9.17. Nos casos em que o documento não disponha de autenticação eletrônica ou não seja possível verificar sua autenticidade por meio digital, será exigida a autenticação em cartório, a fim de garantir a fé pública e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

regularidade do processo de habilitação.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação e deixar de atender o item 3.1 do edital, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedor(s), será divulgado no PNCP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.1.6. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

20.1.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

20.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.15. Serão publicadas na Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará através da FAMEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.16. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.1.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. A Prefeitura Municipal de TRAIRÃO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Sala de Licitações, no Endereço Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo TRAIRÃO/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III –MINUTA DO CONTRATO

TRAIRÃO/PA, 12 de Junho de 2026.

GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Assinado de forma digital
por GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva

Pregoeira

PORTARIA N°. 0243/2026

JUDERLANDE
ALVES DA
SILVA:00623876264

Assinado de forma
digital por
JUDERLANDE ALVES DA
SILVA:00623876264

JUDERLANDE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DEC. MUNC.007-2026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 AQUISIÇÃO DE EP'IS, EQUIPAMENTOS, ISUMOS E FERRAMENTAS PARA USO DE BOMBEIROS/BRIGADISTAS, CONFORME CONVÊNIO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE Nº 26/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 986896, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Val. unit	valor total
1	Pinhão da corrente: que encaixam na corrente (ex: \3/8\) polegadas ou \0,325\)).Número de Dentes (Z): com variação de 6 a 8 dentes.	2	UN	175,770	R\$ 351,54
2	Motoserra a Gasolina 3.5cv. Especificações Técnicas: Motor (Cilindrada): 50,2 cm³Potência: 3,5 cv (2,6 kW) Rotação Máxima: Até 14.000 rpmPeso (sem combustível): 4,8 kgSabres recomendados: 40 cm a 45 cm (16" a 18") Capacidade do tanque de combustível: 460 ml (0,46 L) Corrente utilizada: Passo 0.325" (Bitola 1,6 mm / 0.063"	2	UN	4.818,030	R\$ 9.636,06
3	Corrente para motoserra Número de Dentes: 32 Passo da Corrente: 1/4" P Espessura do Elo de Tração: 1,1 mm	2	UN	118,560	R\$ 237,12
4	Corda de partida. Cabo Corda Puxador Para Partida Motoserra Especificações Técnicas Gerais Diâmetro (Espessura): Varia entre (2,5 mm) a (6,0 mm)	1	RL	196,690	R\$ 196,69
5	Corda de partida Motor Bomba. Corda Puxador Para Partida Motor Bomba Arranque 5mm Motobomba 100m resistente	1	RL	380,300	R\$ 380,30
6	Filtro de combustível para roçadeira.	3	UN	32,050	R\$ 96,15
7	Filtro de ar para roçadeira	3	UN	62,490	R\$ 187,47
8	Fio de nylon redondo	1	RL	222,010	R\$ 222,01
9	Serra circular 200 DENTES	3	UN	104,800	R\$ 314,40
10	Lâmina de aço 03 pontas: Lâmina 3 Pontas Para Roçadeira 255x25,4x3,0mm	3	UN	68,560	R\$ 205,68
11	Filtro de combustível. Para motor serra.	2	UN	18,010	R\$ 36,02
12	Filtro de Ar P/ motor serra.	2	UN	53,360	R\$ 106,72
13	Corda Puxador de partida Roçadeira Profissional 65cc	1	RL	109,950	R\$ 109,95
14	Sabre. Especificações técnicas: Potência/Voltagem: Varia de 1.010 W a 1.510 W (com fio) ou entre 12V a 20V (a bateria). Golpes por Minuto (GPM): Frequência de 0 a 3.300 gpm, ajustável conforme o material.Capacidade de Corte: Até 255 mm em madeira e 130 mm em tubos de metalCurso do Golpe: Movimento de corte linear que varia de 13 mm a 32 mm.	2	UN	287,290	R\$ 574,58

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, TRAIRÃO-PA,
CEP 68.195-000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15	Bainha para facão de 18 polegadas. Material do Corpo: Couro natural ou materiais sintéticos de alta resistência. Comprimento da Bainha: Aproximadamente 48 cm a 55 cm (adaptada para lâminas de 18 polegadas ou 45 cm). Passador de Cinto: Abertura superior de até 38 mm a 40 mm, permitindo o acoplamento direto na cintura.	6	UN	139,800	R\$	838,80
16	Pá de bico. fabricada em aço carbono especial de alta qualidade com cabo de madeira 120 cm.	3	UN	105,250	R\$	315,75
	Pá Quadrada 464/30 em Aço com Cabo de Madeira 120 cm.	3	UN	108,300	R\$	324,90
18	Foice reta: Fabricada em aço carbono especial, resistente e afiada para maior eficiência no trabalho. Cabo de madeira de 1.1 m. Pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação e melhor apresentação.	4	UN	122,300	R\$	489,20
19	ANCINHO REFORÇADO 12 DENTES CURVO COM CABO. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, cabo de madeira lixado e envernizado, pintura eletrostática a pó. Medidas: Altura 8cm. Largura 42cm Comprimento 128cm	3	UN	55,300	R\$	165,90
20	Enxada larga. Cabo de madeira 130 cm. Conta com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade.	4	UN	104,580	R\$	418,32
20	Enxada estreita. Com cabo de madeira 145 cm. Conta com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade.	4	UN	103,240	R\$	412,96
22	Machado Soldado Cabeça Redonda, Tamanho 3.5, Cabo De Madeira 90 Cm	2	UN	173,150	R\$	346,30
23	Mochila Brigadista: Material: Tecido Nylon Poli 600 Fechamento: Zíper na parte inferior e tampa superior com grampos "Tic-tac" Medidas: Comprimento (fechada parte inferior): 44 cm. Comprimento (aberta parte inferior): 60 cm Largura (frontal / externa): 34 cm Lateral (espessura): 20 cm Bolsos: Bolso na tampa superior com fechamento por zíper Bolso do lado esquerdo e direito com fita e regulador. Alças: Duas alças reguláveis em Nylon Poli 600 com revestimento interno em espuma Pack 6 mm, para melhor conforto Fita torácica e abdominal para melhor regulação suportes: Suportes para fixação de acessórios Sistema de Prolongamento: Zíper na parte inferior para expandir a capacidade quando aberta.	6	UN	440,300	R\$	2.641,80
24	Cinto tático na cor verde de Nylon – Ajustável, Fivela de Engate Rápido em Metal, 130cm, resistente para Uso Outdoor, Camping e Aventureiros.	6	UN	109,220	R\$	655,32
25	Kit cantil e porta cantil. Especificações do produto: Capacidade do cantil: 900ml. Material do cantil: plástico PP resistente Material do porta cantil: nylon reforçado com isolamento térmico Tampa com fechamento seguro Produto leve, compacto e fácil de transportar.	6	UN	104,140	R\$	624,84



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26	Cinto operacional na cor verde com fivela rolete Nylon Resistente Tamanho da Fivela: 4.5cm x 5.8cm Largura do Cinto: 3.8 cm Comprimento do Cinto: 125cm.	6	UN	18,510	R\$	111,06
27	Boné Brigadista Emergência Incêndio (Uniforme).	6	UN	59,050	R\$	354,30
28	Facão - matéria prima: aço carbono; tipo: para mato; tamanho: 18 polegadas; lâmina com 45cm; cabo: em polipropileno e bainha de raspa.	6	UN	52,270	R\$	313,62
29	Luva De Proteção material: aramida carbono aluminizado, aplicação:proteção térmica / laboratorial, características adicionais: resistente a temperaturas até1600°C - ca 32775, tipo: luva térmica / 5 dedos, finalidade: equipamento de proteçãoindividual, tipo uso: agentes térmicos.	6	PAR	52,680	R\$	316,08
30	Lanterna de cabeça. Material abs + liga de alumínio Cor preto + amarelo. Peso: 320g Recarregável Bateria bateria de lítio 18650 2600mAH. Brilho 300 lumens Vida útil da bateria vida útil da bateria no modo de alta luz 46 horas tempo de pouca luz 810 horas. À prova d'água IPX35.	6	UN	112,390	R\$	674,34
31	Máscara Completa de Nylon Respirável. Material: 100% Nylon. Dimensões: 33cm x 22cm. Origem: Guangdong Modelo: Balaclava Tática. Estilo: Active	6	UN	168,050	R\$	1.008,30
32	Óculos Proteção Uvex Stealth Antiembaçante.	6	UN	162,320	R\$	973,92
33	Coturno de segurança confeccionado 100% em couro hidrofugado (resistente a água). Dorso e colarinho acolchoados. Forração interna Air Comfort, transpirável. Protetor de tibia. Fechamento por contato e em zíper nas laterais, com protetor de couro. Porta faca na lateral, refletivo. Refletivo na taloneira (calcanhar). Protetor de bico em couro. Solado: Isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Palmilha Antibacterianas Removível. - Biqueira: Polipropileno (plástico). - Altura do cano: 35cm.	6	PAR	673,340	R\$	4.040,04
34	Gandola Brigadista. Tecido não desbotável nem encolhe nas lavagens; difícil de rasgar; Item de segurança: FAIXAS DE TECIDO REFLETIVO, cor prata. Deve possuir: 04 bolsos frontais; Reforço no cotovelo; BORDADO "BRIGADA PROFISSIONAL", ARQUEADA NAS COSTAS; COM BRASÃO BRIGADA PROFISSIONAL NA FRENTE; FAIXAS DE TECIDOS REFLETIVOS; com identificação e tipo sagúneo. MEDIDAS: P - Comprimento 74cm / Largura 61cm / Manga 72cm M - Comprimento 75cm / Largura 63cm / Manga 73cm G - Comprimento 77cm / Largura 66cm / Manga 74cm GG - Comprimento 79cm / Largura 68cm / Manga 75cm.	12	UN	308,340	R\$	3.700,08



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

35	Camiseta Brigadista. Descrição. Camiseta 100% algodão. Tecido de Malha algodão fio 30/1 penteado. Bordado Peito (nome e tipo sanguíneo) e Costas e bandeira na manga. Tamnhos: P; M; G; GG.	18	UN	121,000	R\$ 2.178,00
36	Calça Brigadista INCENDIO FLORESTAL ANTI CHAMA: Tecido antichama: Fabricada com tecido inerentemente antichama, proteção contra chamas, ajudando a manter o usuário seguro durante operações de combate a incêndios florestais. Faixas refletivas antichama proporcionam visibilidade adicional em condições de baixa luminosidade, aumentando a segurança do usuário durante o trabalho em áreas florestais. Deve está em conformidade com a Norma EN 15614:2007, garantindo que atenda aos padrões de segurança estabelecidos para esse tipo de equipamento. Tamanho: 38-52.	12	UN	291,090	R\$ 3.493,08
37	Conjunto pick-up combate incêndio florestal: Capacidade do tanque: 600 litros Material do tanque: Polietileno rotomoldado com aditivo antichamas e proteção UV Dimensões (C x L x A): 600L: 1.430 x 930 x 1.070 mm Bocal de abastecimento: 110 mm com tampa plástica rígida Sistema de quebra-ondas: Sim Visor de nível de água: Sim Dreno: Protegido em nicho Fixação: Cintas metálicas e grampos com cintas em lona	2	UN	47.450,000	R\$ 94.900,00
38	Lubrificante desengripante, Spray Multiuso Flextop Aerossol Oleo Lubrificante 500ml.	6	UN	121,540	R\$ 729,24
39	Protetor solar FPS 60. Características: - Composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; dermatologicamente testado, hipoalergênico, não comedogênico; previne o envelhecimento precoce; Tecnologia Bioactive Complex E®, complexo estável com fosfato de tocoferol biodisponível, com propriedades antioxidantes e anti-eritemas; 2 horas de resistência à água e suor; 4 horas de duração em pele seca.	6	UN	62,310	R\$ 373,86
40	Mochila Resgate Completo Kit Primeiros Socorros. O KIT CONTÉM: 1 Mochila com fita refletiva modelo. 192 SAMU. 1 Álcool gel 70% 61ml 1 Bolsa térmica gel reutilizável. 1 Colar cervical M. 1 Curativo tipo band-aid 10un. 1 Esparadrapo 5cm X 4,5m. 1 Oxímetro. 1 Pinça simples. 1 Protetor de queimaduras 90cm X 1,2m 1 Ressuscitador manual PVC. 1 Termômetro. 1 Tesoura ponta romba. 2 Ataduras 10cm. 2 Ataduras 15cm 2 Ataduras 20cm. 2 Bandagens triangular. 2 Mantas térmicas. 2 Máscaras de proteção N95 2 Soros fisiológicos. 2 Sacos para lixo biológico. 2 Talas moldáveis 1,2cm X 18cm. 2 Talas moldáveis 1,2cm X 25cm 3 Pares de luvas estéreis. 5 Talas de papelão. 10 Compressas de gaze.	1	UN	551,830	R\$ 551,83
41	Meia esportiva preta nº. 38 ao 43.	18	UN	35,660	R\$ 641,88



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

42	Queimador Pinga Pinga 5 litros P/incêndios Controlados. Capacidade do tanque: 6,0l (1,7 gal). Capacidade útil: 5l (1,3 gal). Autonomia: 2000m (6561,7 ft). Tempo de vazão: 35 min. Peso Vazio: 2,7 kg (5,9 lbs).	2	UN	1.073,680	R\$ 2.147,36
43	Jogo chave fixa com 08 peças. ESPECIFICAÇÕES: Modelo: Chave fixa; Referência: 42001/208; Material: Aço ligado com cromo vanádio; Acabamento: Cromado; CONTEÚDO: 01 Chave fixa 6,0x7,0mm; 01 Chave fixa 8,0x9,0mm; 01 Chave fixa 10,0x11,0mm; 01 Chave fixa 12,0x13,0mm; 01 Chave fixa 14,0x15,0mm; 01 Chave fixa 16,0x17,0mm; 01 Chave fixa 18,0x19,0mm; 01 Chave fixa 20,0x22,0mm.	6	UN	163,760	R\$ 982,56
44	Alicate universal: Descrição do produto finalidades específicas tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, plástico e aço com diâmetro máximo de 2mm e resistência à tração de 1500 Nmm ² . Os alicates Universais seguem a norma EN60900. Projetado para cortar arame duro. Cabo com isolamento até 1000V. Aço Gedore-Vanadium. DIN ISO 5746 Aprovado: NBR 9699. Tamanho: 8pol. (200 mm). Ref: 29.400	6	UN	56,530	R\$ 339,18
45	Cavadeira Reta Metálica com Cabo de Madeira: Acabamento da superfície pintura eletrostática a pó. Comprimento do cabo 125 cm. Material do cabo madeira. Garantia 1 ano.	3	UN	166,270	R\$ 498,81
46	Picareta estreita com cabo de madeira. Características: Feito de uma única peça forjada, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Feito de aço carbono forjado especial de alta qualidade. O cabo de 90 cm desta ferramenta é feito de madeira de origem renovável. Alça com acabamento envernizado para uma melhor apresentação. Dimensões e peso: Comprimento: 90,5 cm. Largura: 6,7 cm. Altura: 6,3 cm. Peso: 3,26 kg.	2	UN	159,780	R\$ 319,56
47	Mochila flexível anti incêndio. Características Principais: Capacidade de 21 litros para boa autonomia de operação. Formato tipo mochila para transporte fácil e mãos livres durante o deslocamento. Indicada para ações de combate inicial e rescaldo, conforme necessidade do local em soluções para prevenção e combate a incêndio.	5	UN	2.379,100	R\$ 11.895,50
48	Abafador de chamas manual para incêndio florestal, modelo com furação, 12 furos, dispostos na lâmina de borracha (flap).com duas lonas internas, parafusada em armação de ferro em forma de t com furação para 4 parafusos, e angulação de 45° para maior ergonomia do operador durante o combate.	6	UN	807,320	R\$ 4.843,92



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

49	Soprador de folhas costal, motor 2tempos a gasolina mona cilíndrica, mínimo 56,5cc, rotação mínima da marcha lenta, 3100rpm, vazão máxima de ar 1.260m³/h, vazão máxima de ar com bico 890m³/h, velocidade do ar com bico 78m/s, peso sem combustível no mínimo 9,1kg.	4	UN	2.086,800	R\$ 8.347,20
50	Roçadeira costal motorizada. características: de uso profissional. motor a gasolina, 2 tempos, potência mínima de 1,8 hp (1,3 kw), cilindrada mínima de 40 cm³, com sistema de partida manual retrátil. tanque de combustível com capacidade mínima de 1 litro.	3	UN	3.799,450	R\$ 11.398,35
51	Filtro Ar Compatível Motobomba 2 Polegadas 3 Polegadas	8	UN	72,670	R\$ 581,36

1.2. Os documentos auxiliares, relatórios de pesquisa de preços, mapa comparativo, memória de cálculo e demais parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº **42/2026**, tendo sido considerados os valores praticados pelo mercado, as quantidades estimadas, as especificações dos bens e as peculiaridades logísticas do Município de TRAIRÃO/PA. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 175.602,21 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e vinte um centavos.)**. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como **material permanente e consumo**, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, unidades de fornecimento, quantidades estimadas, características técnicas mínimas, condições de entrega, garantia, assistência técnica quando aplicável, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele indicada, vedada sua prorrogação, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. AQUISIÇÃO DE EP'IS, EQUIPAMENTOS, ISUMOS E FERRAMENTAS PARA USO DE BOMBEIROS/BRIGADISTAS, CONFORME CONVÊNIO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE Nº 26/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 986896, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de ep'is, equipamentos, isumos e ferramentas para uso de bombeiros/brigadistas, destinado à implementação do plano operativo de prevenção e combate a incêndios florestais no município de Trairão/PA, conforme recursos oriundos da mesma emenda/convênio, em resposta e enfrentamento a incêndios florestais.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação operacional do Município de Trairão-PA para execução das ações previstas no âmbito do POPCIF Simplificado e Emergencial, especialmente considerando as particularidades territoriais, ambientais e logísticas do município, que possui extensas áreas rurais, ramais, vicinais, estradas não pavimentadas, comunidades afastadas e regiões sujeitas a períodos de maior vulnerabilidade a queimadas e incêndios florestais.

2.4. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais, insumos e ferramentas destinados ao uso de bombeiros civis, brigadistas e equipes de apoio, conforme



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

previsto no Convênio Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA nº 26/2025, Transfervgov.br nº 986896, visando à implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (POPCIF) no Município de Trairão/PA.

2.5. A aquisição dos materiais mostra-se indispensável para fortalecer a capacidade operacional do Município nas ações de prevenção, monitoramento, controle e combate aos incêndios florestais, garantindo que as equipes envolvidas disponham de equipamentos adequados, seguros e compatíveis com as atividades desenvolvidas em campo. A utilização de EPIs apropriados é fundamental para assegurar a integridade física dos brigadistas e demais profissionais envolvidos nas operações, reduzindo riscos ocupacionais decorrentes da exposição ao calor, fumaça, partículas, agentes cortantes, animais peçonhentos e demais situações de perigo inerentes às atividades de combate a incêndios em áreas florestais.

2.6. Os equipamentos, ferramentas e insumos a serem adquiridos são essenciais para a execução das atividades previstas no Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, possibilitando a abertura e manutenção de aceiros, supressão de focos de incêndio, combate direto e indireto ao fogo, monitoramento de áreas de risco, deslocamento em campo, atendimento a emergências ambientais e demais ações preventivas necessárias à proteção dos recursos naturais e das comunidades locais.

2.7. A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por ações estruturadas de prevenção e enfrentamento aos incêndios florestais, especialmente considerando as características geográficas e ambientais do Município de Trairão/PA, localizado em região amazônica suscetível à ocorrência de queimadas e incêndios durante os períodos de estiagem. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos adequados constitui requisito indispensável para garantir a eficiência das operações, a segurança das equipes e a efetividade das ações de resposta rápida.

2.8. A contratação encontra respaldo na execução das metas e atividades previstas no Convênio Fundo Nacional do Meio Ambiente nº 26/2025, devendo a Administração assegurar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos, observando a compatibilidade entre os bens adquiridos, o plano de trabalho aprovado e os objetivos pactuados junto ao órgão concedente.

2.9. Sob o aspecto administrativo, a aquisição dos materiais representa investimento estratégico para o fortalecimento da estrutura municipal de prevenção e combate a incêndios florestais, proporcionando maior autonomia operacional, redução da dependência de empréstimos ou contratações emergenciais de equipamentos e melhoria da capacidade de atuação das equipes responsáveis pela proteção ambiental e defesa do patrimônio natural do Município.

2.10. Além disso, a disponibilização dos equipamentos e insumos contribuirá para a preservação dos recursos ambientais, proteção da biodiversidade, redução dos impactos socioambientais decorrentes das queimadas e fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão ambiental, defesa civil e desenvolvimento sustentável.

2.11. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição das especificações técnicas, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária, motivação administrativa e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e competitividade. As especificações técnicas dos itens deverão restringir-se às características indispensáveis ao atendimento da necessidade pública, vedando-se exigências excessivas ou que comprometam a ampla concorrência.

2.12. Dessa forma, a aquisição de EPIs, equipamentos, insumos e ferramentas para uso de bombeiros civis, brigadistas e equipes de apoio apresenta-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo diretamente para a implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (POPCIF), para o fortalecimento da capacidade operacional do Município de Trairão/PA e para a proteção do meio ambiente, da população e do patrimônio público e privado.

2.13. Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura do procedimento administrativo destinado à aquisição dos referidos bens, por se tratar de medida essencial ao cumprimento das metas estabelecidas no Convênio Fundo Nacional do Meio Ambiente nº 26/2025 e à efetiva execução das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no Município de Trairão/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

4.2. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma, eventual, conforme a demanda efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária, a capacidade de recebimento dos bens pela secretaria de Meio Ambiente, bem como as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de administração diante a necessidade da aquisição.

4.3. Os bens permanentes deverão ser entregues no Município de TRAIRÃO/PA, em local indicado pela Administração na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente vinculadas à Prefeitura Municipal de Trairão.

4.4. A entrega deverá observar integralmente as especificações técnicas, e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na proposta da contratada.

4.5. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia, acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, cabos, fontes, sensores, conectores, peças, componentes e demais elementos necessários, conforme a natureza de cada item.

4.6. Quando se tratar de equipamentos que exijam instalação, montagem, configuração, calibração inicial, teste operacional ou treinamento básico de uso, tais obrigações deverão ser cumpridas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando previstas na especificação do item, no edital, neste Termo de Referência ou na proposta vencedora.

4.7. O recebimento provisório dos bens será realizado pelo fiscal do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial, comissão de recebimento ou servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial da entrega, conferência quantitativa, identificação do item, integridade da embalagem, documentação apresentada e compatibilidade preliminar com a ordem de fornecimento.

4.8. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, exigências contratuais, condições de funcionamento, acessórios obrigatórios, documentação exigida e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, mediante termo, relatório, atesto ou registro circunstanciado do servidor ou comissão competente.

4.9. Por se tratar de aquisição de bens, aplica-se ao recebimento o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, TRAIRÃO-PA,
CEP 68.195-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade, garantia, assistência técnica, substituição de bens defeituosos, vícios aparentes ou ocultos, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa, sanitária, técnica ou operacional, quando cabível.

4.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato, da ordem de fornecimento ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.12. Verificada falha, divergência, avaria, vício, defeito, ausência de acessório, incompatibilidade técnica, documentação incompleta, produto usado, recondicionado, remanufaturado, adulterado, sem registro/cadastro obrigatório, sem certificação exigível ou em desacordo com as condições pactuadas, a contratada deverá promover a substituição, correção, complementação, regularização ou reposição do bem, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

4.13. Quando a natureza do bem ou equipamento impedir o simples saneamento da irregularidade, a Administração poderá rejeitar o item, recusar o recebimento definitivo, glosar valores, determinar a substituição integral, instaurar apuração de responsabilidade e aplicar as penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.14. A aceitação do objeto ficará condicionada à comprovação de que os bens foram entregues conforme a ordem de fornecimento, as especificações técnicas, as quantidades solicitadas, os prazos estabelecidos, os critérios de qualidade, os requisitos sanitários e técnicos aplicáveis e os documentos exigidos pela Administração.

4.15. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo ou atesto regular do objeto pela fiscalização competente, mediante apresentação da nota fiscal, certidões e demais documentos exigidos no edital, no contrato, ou solicitados pela Administração.

4.16. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento, requisição, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente para a aquisição dos bens, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de meio Ambiente, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.

5.1.2. Indicar, em cada solicitação, as informações necessárias ao fornecimento, tais como item demandado, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo, responsável pelo recebimento, setor ou unidade de saúde destinatária e demais informações pertinentes à correta execução do objeto.

5.1.3. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao fornecimento dos bens, especialmente quanto ao local de entrega, condições de acesso, horários de recebimento, responsáveis pelo acompanhamento, critérios de conferência e procedimentos administrativos de aceitação.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor, fiscal, gestor do contrato, comissão de recebimento ou equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.5. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta da contratada, da ordem de fornecimento e do instrumento contratual, quando houver, para fins de recebimento provisório, recebimento definitivo, aceitação e pagamento.

5.1.6. Conferir, no ato do recebimento, marca/modelo ofertado, quando indicado na proposta, integridade do bem, estado de conservação, acessórios, manuais, certificados, termos de garantia, certificações obrigatórias quando aplicáveis e demais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

5.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas, avarias, vícios, defeitos, divergências, ausência de acessórios, documentação incompleta, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade verificada no fornecimento, para que sejam adotadas as providências de substituição, correção, complementação ou regularização, às expensas da contratada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de acondicionamento, garantia, requisitos sanitários, certificações obrigatórias ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na ordem de fornecimento ou na proposta da contratada.

5.1.9. Exigir, quando aplicável, a instalação, montagem, configuração, calibração inicial, teste de funcionamento e treinamento básico de uso dos equipamentos, desde que tais obrigações estejam previstas na especificação do item, neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta vencedora.

5.1.10. Manter registro das solicitações realizadas, ordens de fornecimento emitidas, entregas efetuadas, recebimentos provisórios e definitivos, atestos, notas fiscais apresentadas, ocorrências verificadas, comunicações encaminhadas à contratada e demais documentos relacionados à execução contratual.

5.1.11. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos bens efetivamente entregues, aceitos e devidamente atestados pela fiscalização competente, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.12. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores, fornecedores ou subordinados.

5.2. O exercício da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens fornecidos, pela garantia, pela assistência técnica quando aplicável, pela substituição de itens defeituosos e pela correção de irregularidades constatadas durante a execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual, quando houver, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada e regular execução do objeto.

6.2. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, prazos, locais de entrega, condições de acondicionamento, garantia, assistência técnica quando aplicável e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na nota de empenho, na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.2. Entregar os itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vícios, defeitos, avarias, adulterações, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia, acessórios indispensáveis, cabos, fontes, sensores, conectores, peças, componentes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento, conforme a natureza de cada item.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990, quando aplicável à relação contratual e à natureza do fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, entrega, instalação, montagem, configuração, teste operacional, treinamento, assistência técnica ou qualquer ato praticado por seus empregados, prepostos, representantes, transportadores ou subcontratados, quando admitidos.

6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, complementar ou repor, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, ausência de acessórios, documentação incompleta, funcionamento inadequado, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na ordem de fornecimento ou na proposta apresentada.

6.6. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** antes do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à aceitação da justificativa e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Manter, durante toda a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto ou responsável para representá-la perante a Administração durante o fornecimento, apto a receber comunicações, acompanhar entregas, prestar esclarecimentos, adotar providências corretivas e responder pelas obrigações assumidas.

6.8. Cumprir os prazos de entrega, substituição, regularização, instalação, montagem, configuração, calibração inicial, teste operacional e treinamento básico, quando aplicáveis, conforme definido neste Termo de Referência, no edital, na ordem de fornecimento, no contrato ou em instrumento equivalente. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, despesas logísticas, assistência técnica, substituições e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.9. Entregar os bens devidamente embalados, protegidos e acondicionados, de modo a evitar danos durante transporte, armazenamento e manuseio, observadas as condições específicas de cada equipamento ou material.

6.10. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, catálogos, manuais, declarações de conformidade, registros sanitários, certificados, laudos, termos de garantia ou outros documentos necessários à comprovação da compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.

6.11. Realizar, quando previsto para o item, a instalação, montagem, configuração, calibração inicial, testes de funcionamento e treinamento básico dos servidores indicados pela Administração, sem ônus adicional, garantindo que o equipamento seja entregue em condições de uso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.12. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável, providenciando manutenção, reparo, substituição de peças ou substituição integral do equipamento, conforme a natureza do vício ou defeito apresentado.

6.13. Substituir, no prazo determinado pela Administração, os bens rejeitados, defeituosos, avariados, incompatíveis, incompletos, com prazo de garantia inadequado, sem documentação obrigatória ou em desconformidade com as especificações técnicas.

6.14. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que haja autorização de subcontratação parcial, quando admitida no edital ou contrato.

6.15. Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, transporte, armazenamento, instalação, operação e garantia aplicáveis aos bens fornecidos, especialmente quanto a equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, fisioterapêuticos e assistenciais.

6.16. Implantar programa de integridade no prazo de **6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, caso a contratação se enquadre como contratação de grande vulto, nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.17. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicável, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas correlatas.

6.18. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por um ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a efetivo fornecimento dos bens e o respectivo atesto pela fiscalização competente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, TRAIRÃO-PA,
CEP 68.195-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser
Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, TRAIRÃO-PA,
CEP 68.195-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 . Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, a execução sob demanda, a possibilidade de pagamento apenas após o atesto da entrega dos produtos e a ausência, neste momento, de elementos que indiquem risco contratual suficiente para justificar a exigência de garantia, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de TRAIRÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.10. O custo estimado da contratação é de **a R\$ 175.602,21 (cento e setenta e cinco mil, seiscientos e dois reais e vinte um centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Trairão para o exercício de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ORGANOGRAMA: 189.001-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2114 - CIDADE VERDE, SUSTENTÁVEL E LIMPA.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMNETE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 1.500.0000.

TRAIRÃO-PA, 26 DE MAIO DE 2026.

JUDERLANDE ALVES DA SILVA:00623876264 Assinado de forma digital por
JUDERLANDE ALVES DA
SILVA:00623876264

JUDERLANDE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
DEC. MUNC.007-2026
(TR ASSINADO NO PROCESSO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n. Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE.2026.009-FMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026.

SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2026, ÀS 08H30MIN.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E SERVIÇOS OFERTADOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ , QUE
FAZEM ENTRE
SI PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a).....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023-REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **AQUISIÇÃO DE EP'IS, EQUIPAMENTOS, ISUMOS E FERRAMENTAS PARA USO DE BOMBEIROS/BRIGADISTAS, CONFORME CONVÊNIO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE Nº 26/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 986896, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGANOGRAMA: 189.001-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2114 - CIDADE VERDE, SUSTENTÁVEL E LIMPA.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 1.500.0000.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

5.6

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos itens é cinco (05) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

9.2. A entrega dos itens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os itens objeto da licitação poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.8.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

12.1.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

j) Multa;

k) Impedimento de licitar e contratar;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 **(Cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de TRAIRÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de ITAITUBA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA